

**DECRETO N° 23.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025, e revoga o Decreto nº 23.160, de 6 de março de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Integram a estrutura organizacional da SMPG:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Coordenação de Assuntos Estratégicos (CAE);

IV – Diretoria de Planejamento Orçamentário (DPO);

V – Diretoria de Execução de Programas de Financiamentos (DPF);

VI – Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG);

VII – Diretoria de Governança de Tecnologias da Informação e Comunicação (DGTI);

VIII – Diretoria de Licitações e Contratos (DLC);

IX – Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

**Art. 3º** A Coordenação de Assuntos Estratégicos (CAE) será composta pelo:

I – Escritório do Centro+ (ECentro+);

a) Equipe de Intervenção Rápida do Centro (EIRC).

**Art. 4º** A Diretoria de Planejamento Orçamentário (DPO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Planejamento Orçamentário (CPO);

II – Coordenação de Revisão Periódica de Gastos (CRPG);

III – Coordenação de Projeções e Estudos Orçamentários (CPEO);

IV – Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares (CGEP).

**Art. 5º** A Diretoria de Execução de Programas de Financiamentos (DPF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria de Apoio Técnico, Acompanhamento e Captação de Recursos (AACR);

II – Unidade Gestora do Programa de Revitalização da Área Central de Porto Alegre (Centro +4D) (UGP BIRD-AFD);

III – Unidade Gestora do Programa de Inovação Social para a Transformação Territorial de Porto Alegre (POATERRITORIAL) (UGP CAF);

IV – Unidade Gestora do Programa de Drenagem Urbana Resiliente às Mudanças Climáticas de Porto Alegre (POA+DRENARESILLENTE) (UGP KFW);

V – Unidade Gestora do Programa de Desenvolvimento e Recuperação da Infraestrutura Social do Município de Porto Alegre (POA+Social) (UGP BID);

VI – Unidade Gestora dos Financiamentos Nacionais (UGFN);

VII – Escritório–Geral de Obras de Mobilidade Urbana (EGOM);

VIII – Unidade Executora e de Coordenação do Programa Orla POA (ORLAPOA);

IX – Unidade Executora e de Coordenação do Programa PISA/DRENAPOA (DRENAPOA);

X – Unidade Coordenadora do Programa PMAT-BNDES (UCP-PMAT-SMPG).

**Art. 6º** A Diretoria de Planejamento e Gestão (DPG) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Planejamento e Gestão (CPEG);
- II – Coordenação de Dados, Informações e Avaliação de Resultados (CDIAR);
- III – Coordenação de Monitoramento (CDM).

**Art. 7º** A Diretoria de Governança de Tecnologias da Informação e Comunicação (DGTI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Unidade de Planejamento de TIC, Acompanhamento de Contratos e Apoio Administrativo (UPAC);
- II – Coordenação de Projetos, Sistemas e Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação (CPSP).

**Art. 8º** A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Apoio Técnico Administrativo (CATA);
- II – Coordenação Permanente de Licitações (CPL);
- III – Coordenação da Fase Preparatória de Contratações (CFPC):
  - a) Unidade de Gestão da Fase Preparatória (UGFP);
- IV – Coordenação de Contratos e Registro de Preços (CCRP):
  - a) Unidade de Registro e Acompanhamento (URA).

**Art. 9º** A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- II – Unidade de Patrimônio, Finanças e Serviços (UPFS).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Fica revogado o Decreto nº 23.160, de 6 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de outubro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.